SEGUNDA•FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2025 • ANO X | Nº 1748

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Nº 24, DE 01 DE JULHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- DECRETO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIAS

- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 86 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 010 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE Nº 033/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 033/2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTO DE PREÇO - PE Nº 033/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE APOSTILAMENTO
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PE Nº 033/2025

APOSTILAMENTOS

- EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
Rua Tibério Fausto - SEDE
CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito suplementar por anulação de dotação.

DECRETO Nº 24 DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 1.570.000,00 (Um milhão e quinhentos e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAI**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 562/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$1.570.000,00 (Um milhão e quinhentos e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

02002 - GABINETE DO PREFEITO

2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		80.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00
	Total por Ação:	**230.000,00**

2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		300.000,00
	Total por Ação:	**300.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**530.000,00**

05005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		70.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**70.000,00**

09010 - OBRAS E URBANISMO

2.141 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
Rua Tibério Fausto - SEDE
CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito suplementar por anulação de dotação.

10011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	850.000,00
Total por Ação:	**850.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**850.000,00**
Total Suplementado:	**1.570.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total por Ação:	**300.000,00**

2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Total por Ação:	**150.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**450.000,00**

05005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL	90.000,00
Total por Ação:	**90.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**90.000,00**

08008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

1.207 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS DE ESPORTES E ESTÁDIO DE FUTEBOL

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	150.000,00
Total por Ação:	**200.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**200.000,00**

09010 - OBRAS E URBANISMO

1.030 - GESTÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS

4.4.90.93.00 / 17010000 - Indenizações e Restituições	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**

1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	250.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
Rua Tibério Fausto - SEDE
CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito suplementar por anulação de dotação.

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações		300.000,00
	Total por Ação:	**550.000,00**
1.129 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis		80.000,00
	Total por Ação:	**80.000,00**
2.188 - GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**830.000,00**
	Total Anulado:	**1.570.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAI, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 343.309.765-87

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
Rua Tibério Fausto - SEDE
CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 25 DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 562/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAI**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 562/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

09010 - OBRAS E URBANISMO

2.326 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COMEPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO MINERAL

3.3.90.39.00 / 17080000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total por Ação:	**1.000.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.000.000,00**
Total Suplementado:	**1.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.000.000,00
Total	**1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 10 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAI, Estado da Bahia, em 10 de julho de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 343.309.765-87

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA Pindaí
NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Ana Angélica, s/n, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 86, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **VALMIRANDO PAULO PEREIRA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, efetivo, carga horária de 40 horas, matrícula nº 4017, solicitando o gozo de férias relativo ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no art. 63, caput, da Lei Municipal nº. 03/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à VALMIRANDO PAULO PEREIRA, no período compreendido entre 04 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Art. 3°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 04 de agosto de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Flávio William Fernandes Costa
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA Pindaí
NOSSA HISTÓRIA, NOSSO ORGULHO!
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, CEP 46360-000
Tel.: (77) 3667-2245, PINDAÍ-BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Ana Angélica, s/n, Centro
CEP 46360-000
PINDAÍ-BAHIA

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, integrante do quadro de servidores efetivos vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pindaí, em substituição a licença concedida pelo DECRETO N° 67, de 31 de janeiro de 2025, e publicado no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2025:

Servidora: EVA GARDÊNIA PEREIRA DE MORAIS SANTOS
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 3899
Quinquênio: 11 de janeiro de 2019 à 10 de janeiro de 2024.
Período: 04 de agosto de 2025 à 02 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 3°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 04 de agosto de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Edivaldo Moreira da Silva
Edivaldo Moreira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 033/2025

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 033/2025** cujo objeto é o **registro de preços visando o fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 033/2025*.** A licitante vencedora do certame após negociação encontra– se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 30 de julho de 2025. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA CNPJ N°58.744.628/0001-81	LOTE 1	**R$ 19.500,00**	**R$ 109.160,00**
	LOTE 4	**R$ 89.660,00**	
DALANA FERNANDES GOMES REBORDÕES CNPJ N° 45.111.098/0001-92	LOTE 3	**R$ 99.658,80**	**R$ 217.298,80**
	LOTE 5	**R$ 117.640,00**	
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 53.258.385/0001-58	LOTE 6	**R$ 108.000,00**	**R$ 108.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025,** Processo Administrativo N.º **237/2025,** cujo objeto é o **registro de preços visando o fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 033/2025*. Conforme tabela abaixo:**

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA CNPJ N°58.744.628/0001-81	LOTE 1	**R$ 19.500,00**	**R$ 109.160,00**
	LOTE 4	**R$ 89.660,00**	
DALANA FERNANDES GOMES REBORDÕES CNPJ N° 45.111.098/0001-92	LOTE 3	**R$ 99.658,80**	**R$ 217.298,80**
	LOTE 5	**R$ 117.640,00**	
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 53.258.385/0001-58	LOTE 6	**R$ 108.000,00**	**R$ 108.000,00**

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 30 de julho de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 17 DE JUNHO DE 2025.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
DALANA FERNANDES GOMES REBORDÕES	45.111.098/0001-92
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	53.258.385/0001-58
ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA	58.744.628/0001-81
RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS	45.064.908/0001-05

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
DALANA FERNANDES GOMES REBORDÕES	45.111.098/0001-92
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA	53.258.385/0001-58
ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA	58.744.628/0001-81

O MUNCÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o n° 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 237/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 26.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 117 e 118, de 24 de fevereiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://sign.procedebahia.com.br/verify/6E9C-885F-1DB5-6F27-3B08 ou utilize o código QR. (Pag. 1 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando o fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 033/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA

LOTE 1 – CAFÉ DA MANHÃ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Café da manhã – (café, café c/ leite, biscoitos, pão c/ manteiga, pão c/ presunto e queijo)	MARCA PRÓPRIA	UNID.	1500	R$ 13,00	R$ 19.500,00
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	R$ 19.500,00

EMPRESA VENCEDORA: FRACASSADO

LOTE 2 -FRACASSADO

EMPRESA VENCEDORA: DALANA FERNANDES GOMES REBORDÕES

LOTE 3 – SALGADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Coxinhas c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	MARCA PRÓPRIA	Cento	180	R$ 79,00	R$ 14.220,00
02	Pasteis de festa c/ recheios diversos com aproximadamente 35 gramas	MARCA PRÓPRIA	Cento	180	R$ 79,00	R$ 14.220,00
03	Pastel de forno de festa c/recheio com aproximadamente diverso 35 g	MARCA PRÓPRIA	Cento	180	R$ 78,00	R$ 14.040,00
04	Canudinho de festa c/recheio diverso com aproximadamente 35 g	MARCA PRÓPRIA	Cento	180	R$ 80,00	R$ 14.400,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse, https://sign.procedebahia.com.br/verify/6E9C-B85F-1DB5-6F27-3B08 ou utilize o código QR. (Pag. 2 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

05	Esfirra de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	MARCA PRÓPRIA	Cento	180	R$ 80,00	R$ 14.400,00
06	Empadas de festa c/recheio diverso com aproximadamente 50 g	MARCA PRÓPRIA	Cento	180	R$ 80,00	R$ 14.400,00
07	Bolinho de queijo com aproximadamente 35 g.	MARCA PRÓPRIA	Cento	180	R$ 77,66	R$ 13.978,80
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	R$ 99.658,80

EMPRESA VENCEDORA: ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA

LOTE 4 – BOLOS E DERIVADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Bolo de cenoura sem recheio e sem cobertura	MARCA PRÓPRIA	KG	80	R$ 43,70	R$ 3.496,00
2	Bolo fubá sem recheio e sem cobertura	MARCA PRÓPRIA	KG	80	R$ 48,40	R$ 3.872,00
3	Bolo de milho sem recheio e sem cobertura	MARCA PRÓPRIA	KG	80	R$ 43,70	R$ 3.496,00
4	Bolo de trigo sem recheio e sem cobertura	MARCA PRÓPRIA	KG	80	R$ 43,70	R$ 3.496,00
5	Torta doce sabores diversos	MARCA PRÓPRIA	KG	200	R$ 47,70	R$ 9.540,00
6	Torta salgada com recheio de frango ou carne bovina	MARCA PRÓPRIA	KG	400	R$ 52,50	R$ 21.000,00
7	Beiju salgado com manteiga ou margarina	MARCA PRÓPRIA	UNID.	1.800	R$ 5,20	R$ 9.360,00
8	Beiju salgado recheado (carne; frango ou queijo)	MARCA PRÓPRIA	UNID.	1.800	R$ 7,90	R$ 14.220,00
9	Beiju doce (leite condensado com coco ralado ou doce de leite)	MARCA PRÓPRIA	UNID.	1.800	R$ 7,60	R$ 13.680,00
10	Bolo frito doce / salgado com aproximadamente 50 g	MARCA PRÓPRIA	UNID.	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
11	Pão de queijo com aproximadamente 50 g	MARCA PRÓPRIA	UNID.	3.000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	R$ 89.660,00

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://sign.procedebahia.com.br/verify/6E9C-663F-1DB5-6F27-3B08 ou utilize o código QR. (Pag. 3 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EMPRESA VENCEDORA: DALANA FERNANDES GOMES REBORDÕES

LOTE 5 – LANCHES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Pão com presunto e queijo	MARCA PRÓPRIA	UNID.	3.000	R$ 6,90	R$ 20.700,00
2	Pão com mortadela	MARCA PRÓPRIA	UNID.	1.000	R$ 4,77	R$ 4.770,00
3	Pão com carne (MOÍDA/COZIDA DESFIADA)	MARCA PRÓPRIA	UNID.	3.000	R$ 7,50	R$ 22.500,00
4	Pão com salsicha (cachorro quente)	MARCA PRÓPRIA	UNID.	1.000	R$ 6,61	R$ 6.610,00
5	Sanduíche natural (sabores diversos)	MARCA PRÓPRIA	UNID.	3.000	R$ 7,30	R$ 21.900,00
6	Mini hambúrguer artesanal (mini pão de brioche caseiro recheado com hamburguinho de carne de patinho)	MARCA PRÓPRIA	UNID.	4.000	R$ 10,29	R$ 41.160,00
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	R$ 117.640,00

EMPRESA VENCEDORA: ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

LOTE 6 – BEBIDAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Refrigerante 2 litros. Sabores diversos	MARCA PRÓPRIA	UNID.	2.000	R$ 14,20	R$ 28.400,00
2	Água de coco 500 ml	MARCA PRÓPRIA	UNID.	500	R$ 7,60	R$ 3.800,00
3	Água mineral sem gás 500 ml	MARCA PRÓPRIA	UNID.	3.000	R$ 4,70	R$ 14.100,00
4	Suco de fruta natural, sabores diversos, 1l	MARCA PRÓPRIA	UNID.	3.000	R$ 15,50	R$ 46.500,00
5	Vinho 1 litro. Fermentado de uvas e conservantes INS 220.	MARCA PRÓPRIA	UNID.	500	R$30,40	R$ 15.200,00
					VALOR GLOBAL DO LOTE R$	R$ 108.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://sign.procedebahia.com.br/verify/6E8C-865F-1DB5-6F27-3B08 ou utilize o código QR. (Pag. 4 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA
Fone (77) 3667-2245

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
PROJETO/ATIVIDADE	**2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO** **2304 – OUTROS PROGRAMAS DO FNDE** **2095 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL** **2250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – QSE** **2100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Administração.

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 26.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 26.133, de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://sign.procedebahia.com.br/verify/6E0C-B65F-10B5-6F27-3B08 ou utilize o código QR. (Pag. 5 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.26. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://sign.procedebahia.com.br/verify/8E0C-885F-1D85-6F27-3B0E ou utilize o código QR. (Pag. 6 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 26.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://app.procedebahia.com.br/verify/8E0C-B45F-1385-6F27-3B08 ou utilize o código QR. (Pag. 7 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 26.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://sign.procedebahia.com.br/verify/6E6C-865F-1DB5-6F27-3B08 ou utilize o código QR. (Pag. 8 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 26.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://sajn.procedebahia.com.br/verify/9E9C-865F-1DB5-6F27-3B98 ou utilize o código QR. (Pag. 9 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 26.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://segx.procedebahia.com.br/verify/9E0C-865F-15B5-6F27-1B08 ou utilize o código QR. (Pag. 10 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí – Bahia, 31 de julho de 2025.

JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587 Assinado de forma digital por JOAO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA:34330976587 Dados: 2025.08.04 12:12:56 -03'00'

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO FERREIRA DE JESUS SOUZA
CNPJ Nº 58.744.628/0001-81

LAILA DE JESUS NOGUEIRA
PREGOEIRA

DALANA FERNADES GOMES REBORDÕES
CNPJ Nº 45.111.098/0001-92

ÉDINA RODRIGUES PEREIRA
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

JULIANA CONCEIÇÃO SOARES AZEVEDO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 53.258.385/0001-58

VALTA PAES MARTINS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://sign.procedebahia.com.br/verify/8E8C-865F-1DB5-6F27-3B08 ou utilize o código QR. (Pag. 11 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PROCEDE Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA SRP PE N° 033-2025** de chave única número **6E6C-885F-1DB5-6F27-3B08**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **04/08/2025 às 11:52:48**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (ATA SRP PE N° 033-2025)
Assinou em 31/07/2025 10:20:13 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 45.178.147.89;

ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA (LICITANTE VENDEDOR)
Assinou em 04/08/2025 11:24:58 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail rogersouzalajedo@gmail.com; IP: 45.178.147.79;

ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA (LICITANTE VENDEDOR)
Assinou em 04/08/2025 11:52:48 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail contato@gruposantosreis.com; IP: 45.178.146.109;

DALANA FERNANDES GOMES REBORDÕES (LICITANTE VENDEDOR)
Assinou em 31/07/2025 11:06:45 (GMT -3:00)
Autenticação: e-mail dalana_pdi@hotmail.com; IP: 45.178.147.102;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

4. VERIFICAÇÃO

Protocolo Identificador: **6E6C-885F-1DB5-6F27-3B08**
Hash: **6964c95c0d598692986d4eb863d10d95df1bccf2740a27a913b1e4434779e119**

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 04/08/2025 às 11:52:48
Para verificar as assinaturas acesse: https://app.procedebahia.com.br/verify/6E6C-885F-1DB5-6F27-3B08 ou utilize o código QR. (Pag. 13 de 13)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 e Decretos **56, de 14/01/ 2025 e** 117 e 118 de 24/02/2025**.**

DADOS DO AVISO: Pindaí-BA, 04 de agosto de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 467/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**DE 05/08/2025 ÀS 9H ATÉ 08/08/2025 ÀS 9H**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**Horário de Brasilia - DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**https: licitacaopindai@gmail.com**

O **MUNICÍPIO DO PINDAÍ**, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – Bahia, CNPJ n.º 13.982.624/0001-01 através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público para conhecimento dos interessados a realização da contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos 56, de 14/01/2025 e 117 e 118 de 24/02/2025., Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.002.00 – Gabinete do Prefeito
03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.08.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE
2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico
2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
2057 – Gestão do FMAS
2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
2123 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DISPENSA ELETRÔNICO
012/2025
PE
Proc. Adm. 467/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 117/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO I, § 1º e 3º e 176 DA LEI N.º 14.133/2021)

DISPENSA 012/2025

(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – Decretos 56, de 14/01/ 2025 e 117 e 118 de 24/02/2025.)

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ (BA), através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para *contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global*, do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação nº 012/2025, na forma do Decretos 56, de 14/01/ 2025 e 117 e 118 de 24/02/2025, que será divulgado no Sítio Oficial do Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1 O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se **às 09:00h do dia 05/08/2025 e encerrando-se às 09:00h do dia 08/08/2025**.

1.2 Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: **licitacaopindai@gmail.com**

1.3 A versão física dos documentos está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.4 O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.

1.5 Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **menor preço** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.

1.5.1 Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

1.5.2 Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado ao gestor para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.7 A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.8 A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8.1 A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

1.9 Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1.10 Fica o Decreto 56, de 14/01/2025, vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

1.10.1 Integra o presente aviso:

Anexo I –Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de proposta de preços

PINDAÍ- BA, 31 de julho de 2025.

Laila de Jesus Nogueira

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 467/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global., conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.
1	Elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto.	SERVIÇOS	01	**R$ 101.956,67**

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA:

ÓRGÃOS PÚBLICOS	
01	PREFEITURA MUNICIPAL
02	HOSPITAL MUNICIPAL
03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE PESQUEIRO
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE CACO
05	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE BARRIGUDA
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE
07	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE PAUS PRETO
08	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE TANQUE
09	POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE GUIRAPÁ
10	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE SANHARÓ
11	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE TABUA
12	POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO ARRUDA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

13	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA
14	CENTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15	FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE
16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	SECRETARIA DE OBRAS
18	CENTRO COMUNITÁRIO DE PINDAÍ-BA
19	CENTRO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE GUIRAPÁ

	UNIDADE ESCOLAR
01	CRECHE PROINFÂNCIA VERBENA
02	CRECHE PARAÍSO INFANTIL
03	CRECHE FILADÉLFIA
04	ESCOLA MUN. MÁRCIA MARIA
05	ESCOLA MUN. MIGUEL PEREIRA
06	ESCOLA MUN. JOANA MARIA
07	ESCOLA MUN. DURVAL BORGES
08	ESCOLA MUN. LUIZ VIANA FILHO
09	ESCOLA MUN. ALOYSIO SHORT
10	ESCOLA MUN. BERNARDINA CASTRO
11	ESCOLA MUN. JERÔNIMO BORGES
12	ESCOLA MUN. ANTERO ALVES
13	ESCOLA MUN. JOANA D'ARKC
14	ESCOLA MUN. VICENTE PIZZON
15	ESCOLA MUN. RUI BARBOSA
16	ESCOLA MUN. SALUSTRIANO ROCHA
17	CENTRO EDUCACIONAL DE PINDAÍ
18	CENTRO EDUC. PREFEITO FRANCISCO T. COTRIM
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE PINDAÍ

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de até 04 (quatro) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R$ 101.956,67 (cento e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.4. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

(quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Lei nº 14.133/2021 trouxe as situações autorizativas da contratação direta por dispensa de licitação. A hipótese legal do art. 75, II da mencionada Lei que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, após a atualização conferida pelo Decreto Federal 12.343/2024, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

2.2 O § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 prevê que antes de sua realização as aquisições serão preferencialmente precedidas pela divulgação de um aviso em um site eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto desejado e expressar o interesse da Administração em receber propostas adicionais de outros interessados, com a escolha da proposta mais vantajosa.

2.3 Entendemos não haver obrigatoriedade do uso de dispensa eletrônica para Estados e Municípios prevista na Lei 14.133/21. A obrigatoriedade é para a União. Por conta disso, é também obrigatório para Municípios quando gerenciarem verbas Federais provenientes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021, o que não é o caso da contratação pretendida.

2.4 Há que se ressaltar por fim que de acordo com os resultados no Censo Demográfico 2022, o município de Pindaí/BA enquadra-se entre aqueles cuja população é inferior a 20 mil habitantes, aplicando-se aqui os comandos insertos no art. 176, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

A implementação do projeto de Eficiência Energética nos Órgãos e Escolas do Município é fundamentada na necessidade de promover o uso racional e sustentável da energia, o que resulta em economia de recursos públicos e redução do impacto ambiental. Este projeto visa modernizar a infraestrutura, melhorar a eficiência no consumo de energia e garantir maior segurança e conforto para os usuários.

Além disso, ao adotar medidas de eficiência energética, o Município pode cumprir metas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, contribuindo para um futuro mais sustentável. Essa iniciativa também possibilita a redução de custos operacionais a longo prazo, otimizando os investimentos públicos e promovendo melhorias na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.2 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;

5.3 Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

5.5 O prazo de garantia do serviços não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

5.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 Patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11 Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cartão de CNPJ, certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

5.12 Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

5.13 SICAF;

5.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

5.15 Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

6.2 O fornecimento dos serviços de assinatura, deverá ocorrer no horário de 07:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme solicitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3 Os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

6.4 Após comprovado o serviço, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pindaí, para pagamento;

6.5 Caso os serviços não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4 Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.002.00 –** Gabinete do Prefeito **03.003.00 –** Secretaria de Governo e Planejamento **04.004.00 –** Secretaria de Educação e Cultura **05.005.00 –** Fundo Municipal de Saúde **06.006.00 –** Secretaria de Assistência e Ação Social **07.007.00** – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **08.08.00 –** Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer **09.010.00** – Secretaria de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE	**2015 –** Gestão do Gabinete do Prefeito **2017 –** Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento **2098 –** Manutenção das Ações do Ensino Básico **2070 –** Gestão do Fundo Municipal de Saúde **2057 –** Gestão do FMAS **2164** – Gestão da Secretaria de Agricultura **2123 –** Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39.00**- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.4 O ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado

c) às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

14.2 Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2025

Objeto:.

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Elaboração de projeto executivo, na implantação de Eficiência Energética dos Órgãos e Escolas do Município de Pindaí-BA, incluindo a elaboração de projeto básico, caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, acompanhamento em licitação, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local e demais atos administrativos necessários, durante a execução do Projeto.	SERVIÇOS	01		
				VALOR GLOBAL R$	

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA:

ÓRGÃOS PÚBLICOS	
01	PREFEITURA MUNICIPAL
02	HOSPITAL MUNICIPAL
03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE PESQUEIRO
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE CACO
05	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO DE BARRIGUDA
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE
07	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE PAUS PRETO
08	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE TANQUE
09	POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE GUIRAPÁ
10	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE SANHARÓ
11	POSTO DE SAÚDE DO POVOADO DE TABUA
12	POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO ARRUDA
13	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA
14	CENTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15	FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE
16	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17	SECRETARIA DE OBRAS
18	CENTRO COMUNITÁRIO DE PINDAÍ-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

19	CENTRO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE GUIRAPÁ

UNIDADE ESCOLAR	
01	CRECHE PROINFÂNCIA VERBENA
02	CRECHE PARAÍSO INFANTIL
03	CRECHE FILADÉLFIA
04	ESCOLA MUN. MÁRCIA MARIA
05	ESCOLA MUN. MIGUEL PEREIRA
06	ESCOLA MUN. JOANA MARIA
07	ESCOLA MUN. DURVAL BORGES
08	ESCOLA MUN. LUIZ VIANA FILHO
09	ESCOLA MUN. ALOYSIO SHORT
10	ESCOLA MUN. BERNARDINA CASTRO
11	ESCOLA MUN. JERÔNIMO BORGES
12	ESCOLA MUN. ANTERO ALVES
13	ESCOLA MUN. JOANA D'ARKC
14	ESCOLA MUN. VICENTE PIZZON
15	ESCOLA MUN. RUI BARBOSA
16	ESCOLA MUN. SALUSTRIANO ROCHA
17	CENTRO EDUCACIONAL DE PINDAÍ
18	CENTRO EDUC. PREFEITO FRANCISCO T. COTRIM
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE PINDAÍ

- O objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser entregue, no prazo de até 03 (três) meses após o recebimento da ordem de serviço e contrato.

– Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço_____

Cidade: .

Estado:_____

Telefone: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000
Tel. 77-3667-2245

CNPJ:_____

INSC.EST:_____

INSC.MUN.:_____

Prazo de garantia:_____

Esta proposta é válida por:_____(Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega:_____após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: __/_____/_____.

_____
Assinatura – Responsável

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

APOSTILA N.º 001 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **013/2025**- PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 040/2025** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADO: **VANDER FABIO DE OLIVEIRA - ME** OBJETO: **ACRESCER DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE**: 2068 – INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR-2071 – GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALARES E AMBULATORIAL** DATA DA ASSINATURA: **01/07/ 2025.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 237/2025**. PE - SRP **N.º 033/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo**. OBJETO**: Registro de preços visando o fornecimento de aquisição de lanches e refeições destinados ao atendimento dos encontros, formações, capacitações, reuniões pedagógicas e demais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 033/2025.*** A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sitio http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025.

LICITANTES VENCEDORES	LOTE VENCEDOR	VALOR DO LOTE	VALOR GLOBAL
ROGERIO FERREIRA DE JESUS SOUZA CNPJ N°58.744.628/0001-81	LOTE 1	**R$ 19.500,00**	**R$ 109.160,00**
	LOTE 4	**R$ 89.660,00**	
DALANA FERNANDES GOMES REBORDÕES CNPJ N° 45.111.098/0001-92	LOTE 3	**R$ 99.658,80**	**R$ 217.298,80**
	LOTE 5	**R$ 117.640,00**	
ON ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 53.258.385/0001-58	LOTE 6	**R$ 108.000,00**	**R$ 108.000,00**

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

APOSTILA N.º 001 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº **050/2025** - PROCESSO ADMINISTRATIVO. **N.º 288/2024**. EDITAL DE CREDENCIAMENTO **Nº 001/2025.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ.** CONTRATADO: **SMJ TRASPORTE E SERVIÇOS LTDA** OBJETO: **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PARA RETIRADA DO SÓCIO JULIANO BATISTA LUZ E TRANSFERÊNCIA INTEGRAL DE SUAS COTAS PARA O SÓCIO JULIO CESAR FERREIRA LUZ.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04-004.** PROJETO/ATIVIDADE: **2095-2097-2098-2250-2251**. ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.36.00 - 33.90.39.00 -** DATA DA ASSINATURA**: 04/08/2025.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:35 horas do dia 04/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A1ED-2266-3442-3DD1-A0ED

Hash do Documento

29e63c107bc6a8dbe994c60eea9c832cb9726630fc174446e8f973cca830f456

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 04/08/2025 17:35 UTC-03:00